



**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA
NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -
URCA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 08/2019. E,

Considerando a necessidade de incorporar expertises que qualifiquem e fortaleçam as ações, programas e projetos de extensão da URCA, com o aporte técnico de profissionais qualificados.

Considerando a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade

RESOLVE

Tornar pública, Chamada Pública para seleção de profissionais de nível superior ou pós-graduados(as) interessados(as) em atuar como bolsistas de Extensão Tecnológica para Programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão da URCA ou pelos setores ligados a mesma.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas para profissionais de nível superior ou pós-graduados visando à capacitação tecnológica, a transferência de tecnologias, a disseminação e intercâmbio de conhecimentos relevantes para a sociedade caririense, bem como para a inclusão digital, inclusão social e desenvolvimento sócio-econômico da URCA e do estado do Ceará.

2. MODALIDADE

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, vinculada ao Programa.

3. NÍVEIS DA BOLSA

3.1. Os níveis da bolsa serão classificados de acordo com a titulação e qualificação em um dos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- b) Nível B: profissional com titulação de mestre na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- c) Nível C: profissional de nível superior com ou sem especialização na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa terá prazo de 10 (dez) meses.



4.2. O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas de Extensão Tecnológica da PROEX/URCA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições estarão abertas no período 20 a 28 de Fevereiro de 2020. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar através do e-mail pibex@urca.br os seguintes documentos:

- 1.Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 2.Plano de Trabalho descrevendo ações com caráter de inovação tecnológica ou social a serem desenvolvidas durante o período da bolsa com base no projeto para a qual está concorrendo (Disponibilizado no site da URCA);
- 3.Currículo Lattes atualizado, contendo a experiência requerida na presente Chamada Publica (ver item 6);

6. DO PROGRAMA

No Quadro abaixo está disponibilizado o setor no qual o Programa será desenvolvido, o número de vagas para candidatos a bolsa de extensão tecnológica e os requisitos necessários para o programa.

PROGRAMA	NÚMERO DE BOLSA	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Geopark Araripe	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Graduado em Geografia, Biologia, Economia, Educação Física, Direito e/ou Gestão Ambiental.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de duas fases:

- Análise do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes (I Fase)
- Entrevista e defesa do Plano de Trabalho (II Fase)

7.2.Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das fases. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 07 (sete) em qualquer das fases será eliminado. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;

7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros.

7. 5. Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por 3 membros sendo 1 representante do Comitê de Extensão, 1 docente ligado a Pró-Reitoria de Extensão e 01 coordenador do Programa.

7.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Maior tempo de experiência na atividade correspondente ao Programa;

8.2 - Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	20 a 28/02/2020
Seleção	03 a 06/03/2020
Resultado final	10/03/2020
Entrega de Documentos na PROEX Horário: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs	12/03/2020

11. CONTRATAÇÃO DA BOLSA

11.1. O encaminhamento dos documentos de contratação é de responsabilidade do candidato à bolsa.

11.2. A contratação do bolsista está condicionada à avaliação técnica da titulação ou da qualificação do bolsista e da adequação do Plano de Trabalho e à aprovação da PROEX/URCA, em atendimento aos requisitos do bolsista.

11.3. São requisitos para contratação do bolsista:

- Ter a titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;
- Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- Ter respaldo técnico para cumprimento do Plano de trabalho apresentado;
- Estar adimplente junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional;
- Não ter antecedentes criminais;
- Não ter sido punido administrativamente no serviço público.
- Não ter ação contra a URCA

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. As parcelas serão repassadas pela URCA, finalístico ou órgão financiador da ação;

- Diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada;

12.2. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação do bolsista.

12.3. O repasse da mensalidade da bolsa ao bolsista deverá ser realizado ao final do mês das atividades realizadas, dentro da vigência do projeto.

12.4. É vedado o pagamento retroativo da bolsa.



13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

13.1.A execução do plano de trabalho será acompanhada pela análise de relatórios técnicos parciais anuais e de um relatório técnico final ao final da concessão da bolsa.

13.2.O relatório parcial do bolsista deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

13.3.O relatório final do bolsista deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

13.4.O envio dos relatórios do bolsista, em formulário específico da PROEX/URCA, é de responsabilidade do coordenador do projeto.

13.5.O Relatório deverá ser acompanhado de um parecer sobre o desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador do projeto.

13.6.Os relatórios dos bolsistas devem ser assinados pelo coordenador do projeto e pelo bolsista.

13.7.Os relatórios serão avaliados por membros dos Comitês de Extensão Ad Hoc.

14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1.O desligamento de bolsista poderá ser solicitado a qualquer momento pela PROEX/URCA.

14.2.O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito PROEX/URCA.

14.2.1O bolsista desistente deverá encaminhar à PROEX/URCA o relatório técnico final referente ao período em que esteve como bolsista.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Do bolsista:

a)cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

b)elaborar os relatórios nos prazos previstos nesta Chamada Pública;

c)não se afastar da instituição em que desenvolve suas atividades, exceto para realização de atividades vinculadas ao projeto, por tempo limitado, com anuência do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado;

d)fazer referência ao apoio da PROEX/URCA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da ;

e)não acumular a bolsa da PROEX/URCA com qualquer outro tipo de bolsa;

f)devolver à URCA, eventuais benefícios pagos indevidamente.

15.2. Do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado:

a)assinar todas as correspondências enviadas à PROEX/URCA;

b)assegurar a viabilidade financeira para a realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c)acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado junto ao Plano de Trabalho aprovado;

d)prestar quaisquer informações à PROEX/URCA sempre que solicitadas;

e)informar à PROEX/URCA as ocorrências e solicitar autorizações relacionadas à substituição, desligamento, abandono ou desistência do bolsista;

f)encaminhar à PROEX/URCA os relatórios do bolsista na data prevista.

15.3. Da PROEX/URCA:

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e exceções serão resolvidos pela Reitoria.

Crato (CE), 20 de Fevereiro de 2020

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Ma. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri



Chamada Pública 06/2020

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher todos os dados solicitados)

Nome do(a) Candidato(a):		
Caso deseje, favor colocar Nome Social:		
Você se declara: ()pardo(a) ()negro(a) ()branco(a) ()índio(a) ()outro(a): _____		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. residencial: ()		Celular: ()
E-mail:		
Curso de origem:		
Setor/Programa:		
Data: / / 2020		